JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 03/2020
(PA Nº 7425/2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo. Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, de outro lado, a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro. CEP: 83005-010, na cidade de São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do CPF nº 574.460.249-68, e Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR, têm justa e acertada a celebração do presente aditivo, mediante, ainda, as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 – a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2020, que tem por objeto a contratação de licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços, chamada Banco de Preços;

1.1.2 – a inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

1.1.3 – alteração da denominação social e do endereço da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 29/12/2021 a 28/12/2022.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

3.1 Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na cláusula contratual sexta e solicitado pela empresa conforme doc.91 dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo o nome da CONTRATADA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, bairro Campo Comprido, CEP 81200-526, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, ficam alterados a denominação social e o endereço da

CONTRATADA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro. CEP: 83005-010, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Gestão/Unidade: 080018 Tribuna! Regional do Trabalho da 16ª Região; Fonte: 0100; Programa de Trabalho: 02122003342560021; Elemento de Despesa: 339040.06 (Locação de Softwares).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRATADA, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, compromete-se a atuar no presente Contrato de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.

6.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Tratar os Dados Pessoais a que tiver acesso sob a estrita observância da legislação vigente, instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas e finalidade deste Contrato;

6.2.2. Manter os Dados Pessoais confidenciais e sua utilização restrita à prestação de serviços estabelecida com a CONTRATANTE. Os dados tratados em razão deste Contrato não poderão ser revelados ou transferidos a terceiros, salvo mediante expressa autorização da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que esta possa adotar as medidas que entender necessárias;

6.2.3. Na hipótese da CONTRATADA ficar impossibilitada de assegurar a proteção dos dados informados pela CONTRATANTE ou ocorrendo qualquer incidente de segurança, ainda que de forma apenas suspeita, deverá imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do evento, relatar formalmente o fato à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato firmado sem qualquer ônus, multa ou encargo, além de adotar outras providências que entender pertinentes, caso confirmada a ocorrência;

6.2.4 Diligenciar quanto ao uso de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e capazes de assegurar a confidencialidade e integridade de todos os arquivos e banco de dados pessoais disponibilizados pelo TRT16 e mantidos na empresa, para a execução do objeto contratual, visando garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, alteração, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6.2.5 Compromete-se a eliminar os Dados Pessoais fornecidos após o término do seu tratamento ou ao fim da vigência do contrato firmado, o que ocorrer primeiro, consoante determina a legislação de regência da matéria.

6.3 O Contrato não envolve o tratamento de dados sensíveis (Lei n. 13.709/2018, art. 11).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís, 28 dezembro de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326 Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326 Dados: 2021.12.27 17:00:01 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente 16ª REGIÃO

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2021.12.28 13:59:51 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Loídia Lima
Documento de identificação 86

Nome: [assinatura]
Documento de identificação 536